PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
AUTOS Nº CGE 00000455/2019

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso II do art. 3º do Decreto nº 1.106, de 31 de março de 2017, adoto, como fundamento deste ato, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, e o Parecer nº. 23/21-NUAJ/CGE da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral do Estado, para indeferir a suspensão do presente PAR e aplicar à empresa FLORIANO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP. As seguintes penalidades:

a) multa no valor de R$ 183.921,15 (cento e oitenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e quinze centavos), correspondente a 9% (nove por cento) do faturamento bruto da empresa do exercício de 2019, excluídos os tributos, com fulcro no que dispõem o inciso I do art. 6° da Lei n° 12.846/2013, calculada segundo o disposto nos arts. 27 e seguintes do Decreto n° 1.106/2017;
b) Publicação Extraordinária da Decisão Condenatória, com fulcro no que estabelecem o inciso II do art. 6º da Lei n° 12.846/2013 e o inciso II do art. 25 do Decreto n° 1.106/2017, durante 30 (trinta) dias;
c) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento das cláusulas contratuais, o que perfaz o valor de R$ 668.254,95 (seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), com fulcro no que dispõem o inciso II do art. 87 da Lei n° 8.666/1993 e a cláusula nona, item 9.1, inciso II, alínea c, do Contrato n° 120/2017;

Pela prática de fraude ao Contrato n° 120/2017 firmado com a Secretaria de Estado da Educação e obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou no referido Contrato, restando caracterizados os atos lesivos à Administração Pública estadual previstos nas alíneas “d” e “f” do inciso IV do art. 5° da Lei n° 12.846/2013, além da não execução do objeto do Contrato nº 120/2017, incorrendo na inexecução parcial e na fraude para recebimento por serviços não prestados.

Pág. 01 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CGE 00000455/2019 e o código 72PO0F6X.

Uma vez transitado em julgado, para cumprimento da publicação extraordinária desta decisão administrativa sancionadora, nos termos do art. 6º, §5º da Lei nº 12.846, de 2013 e do 34 do Decreto nº 1.106, de 2017, a pessoa jurídica deverá publicar, a suas expensas, o extrato desta decisão, conforme anexo, nos seguintes meios, cumulativamente:

1. no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
2. em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica infratora ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
3. em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias em tamanho não inferior a 210 mm de largura e 297 mm de altura, em fonte “Arial” ou similar, tamanho de fonte não inferior a “32” para o título, e “20” para o restante do texto; e
4. na página principal do sítio eletrônico da pessoa jurídica infratora, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Providenciem-se os seguintes encaminhamentos:

a) Remeta-se a decisão à pessoa jurídica por via postal com aviso de recebimento ou por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica;
b) Encaminhe-se os presentes autos ao Secretário de Estado da Administração, em atendimento ao § 6º do art. 22 do Decreto nº 1.106/2017, visando a aplicação da sanção de que trata o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993 – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição.
c) Espeça-se ordem de serviço à Corregedoria-Geral do Estado para acompanhamento do cumprimento das sanções.

Florianópolis, 08 de dezembro de 2021.

Cristiano Socas da Silva
Controlador-Geral do Estado
Matrícula nº 389.731-1

Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CGE 00000455/2019 e o código 72PO0F6X.

ANEXO: EXTRATO DE DECISÃO A SER PUBLICADO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
DECISÃO CONDENATÓRIA POR ATO LESIVO DA LEI Nº 12.846/2013

Julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização nº CGE 00000455/2021

Decisão do Controlador-Geral do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de [número do DOESC],[DATA], [PÁGINA], pela aplicação das penalidades de multa, no valor de R$ 183.921,15 (cento e oitenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e quinze centavos), com fulcro no que dispõem o inciso I do art. 6° da Lei n° 12.846/2013, calculada segundo o disposto nos arts. 27 e seguintes do Decreto n° 1.106/2017e Publicação Extraordinária da Decisão Condenatória, com fulcro no que estabelecem o inciso II do art. 6º da Lei n° 12.846/2013 e o inciso II do art. 25 do Decreto n° 1.106/2017, durante 30 (trinta) dias em face da pessoa jurídica:

FLORIANO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, CNPJ 07.509.217/0001-70

Pela prática de fraude ao Contrato n° 120/2017 firmado com a Secretaria de Estado da Educação e obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou no referido Contrato, restando caracterizados os atos lesivos à Administração Pública estadual previstos nas alíneas “d” e “f” do inciso IV do art. 5° da Lei n° 12.846/2013

Pág. 03 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CGE 00000455/2019 e o código 72PO0F6X.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **72PO0F6X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIANO SOCAS DA SILVA (CPF: 888.XXX.629-XX) em 08/12/2021 às 14:41:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:34:30 e válido até 13/07/2118 - 13:34:30.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0dFXzE4MTM5XzAwMDAwNDU1XzQ2NF8yMDE5XzcyUE8wRjZY ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CGE 00000455/2019** e o código **72PO0F6X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.